



---

**INTERESSADO:** SRPro - CAU/ES

---

**PROTOCOLO:** 1498979/2022

---

**ASSUNTO:** Revisão do indeferimento da interrupção de registro da profissional  
LUANA VAREJÃO RIBEIRO (CAU nº A145769-1)

---

**DELIBERAÇÃO Nº 015/2021 – CEP-CAU/ES**

---

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES em Vitória – ES, na 89ª reunião ordinária realizada no dia 06 de Abril de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando a Resolução nº 167, de 16 de agosto de 2018 do CAU/BR que dispõe que é facultado ao profissional solicitar a interrupção do seu registro por tempo indeterminado.

Considerando que a solicitação de interrupção de registro nº 1227955/2021, datada em 06/01/2021, a princípio, havia sido indeferida, pois a profissional não atendeu apenas as diligências do RRT Extemporâneo nº 7031454, não cumprindo o inciso III do art. 4º da Resolução nº 167/2018-CAU/BR.

Considerando que o RRT Extemporâneo nº 7031454 foi anulado, pois havia sido emitido em duplicidade, conforme informado no protocolo nº 751946/2018.

**DELIBEROU:**

Por deferir a interrupção de registro da profissional conforme cadastro do protocolo nº 1227955/2021, com data de início em 06/01/2021.

Vitória, 06 de Abril de 2022.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES



Renata Salles R. Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES